

Discurso para a Câmara

Pataxó

17705

Anacy

Pataxó Hã Hã Hã

CEDI - P. I. B.
DATA 15/04/94
COD. P110 70050

Abri/183

No sul da Bahia desenrola-se hoje mais um drama indígena.

Depois de mais de quarenta anos de perseguições, violência e usurpação de seu território tradicional por fazendeiros do cacau, os remanescentes Pataxó Hã Hã Hã estão confinados em uma área exígua no município de Pau-Brasil. Da Reserva original, conhecida como Reserva Paraguaçu-Caramuru, decretada em 1926 e demarcada em 1936, com uma área de 36.000 ha, os Pataxó Hã Hã Hã recuperaram, no ano passado, 1.200 ha. São mais de cem? famílias que esperam que a justiça seja feita para que voltem a controlar o território que histórica e legalmente lhes pertence e, assim, possam contar com condições dignas de sobrevivência e com a liberdade a que têm direito.

Essas famílias têm, no entanto, um forte inimigo. Econômica e politicamente poderosos, os que se pretendem proprietários das terras da Reserva têm suas pretensões apoiadas pelo governo do Estado. Essas pretensões baseiam-se em títulos definitivos de propriedade ilegalmente expedidos pelo Estado da Bahia em nome de invasores, arrendatários e grileiros, num claro desrespeito à Constituição Brasileira, em seu artigo 198.

O direito do Pataxó Hã Hã Hã às terras da Reserva está plenamente fundamentado em farta documentação histórica (Veja-se, por exemplo, o trabalho de Paraiso, M. H. B., Caminhos de Ir e Vir e Caminhos sem Volta - Índios, Estradas e Rios no Sul da Bahia, UFBA, Salvador, 1982). Já em 1651 há registros da presença permanente de índios Pataxó Hã Hã Hã e outros na área hoje em litígio. É por isso que, por meio da Lei Estadual do Poder Executivo da Bahia (no 1916, de 9/8/1926), e criada a Reserva Paraguaçu-Caramuru visando à preservação das populações indígenas em seu ambiente natural.

(habitat)

Demarcada a Reserva, em 1936, o antigo Serviço de Proteção aos Índios adota, desgraçadamente, a política de arrendamentos face à pressão tremenda dos interesses contrários aos índios. São estes arrendatários os que, através da violência física sem limites, impõem aos índios toda sorte de sofrimentos: obrigam-nos a submeter-se à condição de trabalhadores em suas próprias terras, explorado duplamente, para benefício dos usurpadores de seu território inmemorial; ou impõem-lhes a fuga como única alternativa possível. Resultou daí uma verdadeira diáspora: muitas famílias Pataxó Hã Hã Hã tiveram que procurar refúgio junto a outras aldeias indígenas da Bahia ou de Minas Gerais; muitas espalharam-se, sem destino e sem amparo, pelas terras e cidades vizinhas.

Hoje, tendo recuperado 1.200 dos 36.000 ha de sua Reserva, os Pataxó Hã Hã Hã esperam a decisão da justiça, onde correm atualmente dois processos. Na Justiça Federal, em Salvador, um Interdito Proibitório contra o pretense proprietário da área atualmente ocupada pelos índios; no Supremo, uma Ação Declaratória de Nullidade dos títulos de propriedade expedidos pelo Estado da Bahia. A sentença final será decisiva para a sobrevivência dos índios enquanto grupo étnico diferenciado, portador de um passado comum de resistência e luta e de uma auto-identificação que se forma através de critérios próprios de reconhecimento de seus membros.

É preciso, portanto, que estejamos atentos para o desenrolar do acontecimento e que exijamos a garantia da restituição das terras da Reserva Paraguaçu-Caramuru aos seus verdadeiros e legítimos donos: os índios Pataxó Hã Hã Hã. Da mesma forma, deve ser assegurado seu direito à voz em todo o correr do processo, prevalecendo o respeito à sua auto-determinação.

— x —

Aracy Lopes da Silva
 São Paulo, 10 de abril de 83